



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2016**  
**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2016**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. ALMIR MACIEL COSTA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016, homologado em 24/10/2016, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela alcançada, por ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE CHOCOLATES DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS DAS CRIANÇAS E DO PROJETO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA						
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09						
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000- CIDADE: SULINA- PR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	CAIXA DE BOMBOM NO MÍNIMO DE 300G	NESTLE	1300	9,80	12.740,00
1	2	PANETONE, COM GOTAS DE CHOCOLATE, PESO LÍQUIDO NO MÍNIMO DE 400G	FESTTONE	450	8,25	3.712,50
1	3	BISCOITO MIGNON NO MÍNIMO DE 200G	ZEZÉ	450	2,85	1.282,50
1	4	PÊSSEGO EM CALDA, METADES, PESO LÍQUIDO NO MÍNIMO DE 820G	CANTARELLI	450	8,55	3.847,50
TOTAL GERAL					R\$ 21.582,50	

*Edição*





Estado do Paraná

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. . O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

*E. Edson*





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

### 6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 09/2016.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 09/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

*Edenir*





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**7.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

**7.4.** O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**7.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**7.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**7.9** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**7.10.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	824	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.07.99	000 – REC. ORD. LIVRES
2016	641	06.03.08.241.0014.2.021000.3.3.90.30.07.99	000 – REC. ORD. LIVRES
2016	801	06.03.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.07.99	000 – REC. ORD. LIVRES
2016	640	06.03.08.244.0016.2.025000.3.3.90.30.07.99	934 – BLOCO PSB
2016	639	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.07.99	934 – BLOCO PSB
2016	802	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.07.99	936 – BL GSUAS
2016	1131	06.03.08.244.0016.2.053000.3.3.90.30.07.99	940 – BL GFB
2016	1213	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.07.99	103 – EDUCAÇÃO 5%
2016	642	05.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.07.99	104 – EDUCAÇÃO 25%
2016	1440	05.01.12.365.0007.2.012000.3.3.90.30.07.99	103 – EDUCAÇÃO 5%
2016	1116	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.07.99	303 – EDUCAÇÃO 15%

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

*E. L. L. L.*





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*E. Edvair*





Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**9.1** – O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, Comissão de Licitação e Cadastro.

**9.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** – A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.3.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

*E. Carlos*





Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão Presencial nº 57/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2016** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

*Edcarli*





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

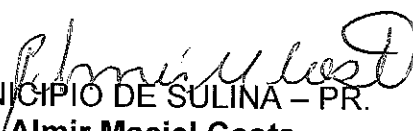
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ


**14.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2016.**

**14.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


Sulina – PR, 24 de outubro de 2016

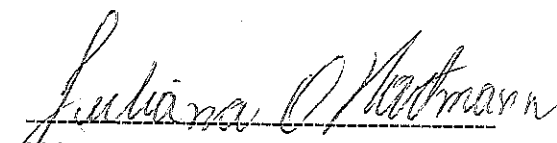
  
MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
**Almir Maciel Costa**  
Prefeito

  
Supermercado Dimanar Ltda  
Empresa  
CNPJ: 77.701.720/0001-09

  
**CIRLEIA DE CARLI**  
Secretaria de Promoção Social  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

  
NOME:  
RG: 11139168-3

  
NOME:  
RG: 103087864







Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2016**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 57/2016

CONTRATO: 157/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE CHOCOLATES DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS DAS CRIANÇAS E DO PROJETO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 57/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09 – FONE:</b>	
<b>ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000– CIDADE: SULINA- PR</b>	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 21.582,50 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 24 de outubro de 2016.

  
Almir Maciel Costa  
Prefeito



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1217

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 57/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE CHOCOLATES DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS DAS CRIANÇAS E DO PROJETO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO." LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	21.582,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

### extrato da Ata de Registro de Preços nº 157/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 57/2016

CONTRATO: 157/2016  
VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1—O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE CHOCOLATES DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS DAS CRIANÇAS E DO PROJETO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial—Edital nº 57/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, S/Nº—BAIRRO: CENTRO—CEP: 85565-000—CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 21.582,50 (Vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social e a Comissão de Licitação e Cadastro.

Sulina, 24 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito.

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 58/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP-LC Nº. 147/2014, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	22.464,50
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	11.356,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de outubro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

### extrato da Ata de Registro de Preços nº 158/2016 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 58/2016

CONTRATO: 158/2016  
VALIDADE: 12 (doze) meses

#### 1. DO OBJETO

1.1—O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial—Edital nº 58/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

#### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ Nº: 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, S/Nº—BAIRRO: CENTRO—CEP: 85565-000—CIDADE: SULINA-PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 22.464,50 (Vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**  
**TERMO DE ADITAMENTO DE AUMENTO DE META FÍSICA Nº 197/2016**  
 QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 350/2014, referente ao Processo Licitação nº 160/2014, Concorrência para Obras nº 12/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa MARIA GONÇALVES PROJETOS E CONSULTÓRIAS ME.

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
 Em conformidade com o artigo 65 § primeiro da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) a cláusula vigésima quarta e vigésima quinta do contrato 350/2014, fica acrescido em termos de meta física no percentual de 21,1275% sobre o valor restante do contrato que é de R\$ 212.367,95, totalizando o valor a ser acrescido de R\$44.868,10 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA**  
 As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.  
 E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 20 de outubro de 2016.  
 Município de Palmas/PR  
 MARIA GONÇALVES PROJ. E CONS. - ME

**SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Pelo presente edital, informa a todos os associados que a partir da publicação deste EDITAL estarão abertas as inscrições para o registro das chapas para o cargo de COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, - CONSELHO FISCAL, - DELEGADOS REPRESENTANTES-JUNTO A FEDERAÇÃO, às quais deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05(cinco) dias à contar da data da publicação deste edital. As inscrições serão recebidas na sede do SINDICATO sito à Travessa Borges, 200, Esquina com a Fernando Ferrari, no horário das 8.00 às 11.30 e das 14.00 às 17.30. Onde se encontrará a disposição dos interessados pessoa habilitada para o entendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. Os requerimentos de inscrições deverão ser dirigidos ao presidente, entregues na secretária do SINDICATO com assinatura dos componentes, documentos que são exigidos pelo ESTATUTO, podendo o requerimento ser assinado por qualquer componente da chapa. A IMPUGNAÇÃO deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias à contar da publicação da relação das chapas registradas. Ficam desde já convocados todos os associados deste SINDICATO para a assembleia geral ELEITORAL que se realizará na sede do SINDICATO sito Travessa Borges, 200, Esquina com a Fernando Ferrari. A eleição será às 7.00 HS, às 17.30 horas, com URNA ITINERANTE, em primeira votação no dia 28/11/2016. Considerar-se-á vencedor a chapa que obtiver maioria simples de votos. Tanto os votos brancos como os nulos serão considerados, valendo apenas com relação ao quórum, que estatutariamente correspondente a 2/3 dos associados em condições de votar. Não havendo quórum em primeira votação, haverá eleição em Segunda convocação que será realizada no dia 13/12/2016, no mesmo horário e local, na qual o quórum mínimo exigível correspondente a 50% dos associados em condições de votar na primeira convocação. Caso não seja obtido quórum em Segunda votação a eleição será em terceira e última convocação no dia 28/12/2016, na qual o quórum exigível será de 40% dos associados, com as mesmas características de votantes da Segunda convocação, no mesmo horário e local. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição no prazo de 15 dias limitada à eleição às chapas empataadas.

Pato Branco, 25 outubro de 2016

**NELCIO RENATO ALVES FERREIRA**

**PRESIDENTE**

**CANTORIO VIEIRA**

**EDITAL DE PROCLAMAS**

CANTORIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL  
 MUNICÍPIO PATO BRANCO/PR  
 PERÍODO: 11/10/2016 A 16/10/2016  
 PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDESTE

ADAMOR CASAGRANDE • ANA LORENI KUKUL  
 LUIZ CARLOS BRAUN JUNIOR • EVELYNS NASSE  
 LARAISON ANTONIO RODRIGUES • MARIA IRENE DA ROCHA  
 LUIZ EDUARDO GIBRETTA • ANDRESSA DA ROCHA  
 VALDEMAR JOAO BOSHO • JUCETE APARECIDA DE SOUZA  
 EDSON FERNANDO DA SILVA • VANESSA MACHADO  
 EWERTON EDUARDO BINSFELD • JOANA CARINA CARNEIRO DOS SANTOS  
 ORIVALDO ANTUNES DA SILVA • MARIA REGIZIANA PEREIRA MACHADO  
 TIAGO BORTOLINI • ISABELA CRISTINA PESQUERA  
 TIAGO LUKASIEWICZ • SIRILEI VERRI  
 DIOGLAS FERREIRO DANGLUANN • FRANCISCA PAULA ALMEIDA  
 FELIPE FORTESKI • ADRIANA DA SILVA  
 JULIANO BONETTI • MARIA LUIZA CRECHIN  
 EVANDRO AUGUSTO MOLAN • EMANUELE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA  
 JAIRES GALINA • MARCIA MARGA SILVA LEDES  
 RODRIGO RIBEIRO • GHESSICA ACHER  
 SYANDRO GAVRINI • EDINIA GUBERTI  
 BRUNO FLOKANI • HELOISA DE BORTOLI SIMINO  
 ALTAIR JOSÉ TERRES • FERNANDA DARTORA ZUCCO  
 CÉCIVANE DA SILVA OLIVEIRA • JESSICA BECHER  
 GILBERTO DE WEBER • CRISTIANE MATEUS PEREIRA  
 SANDRO JOSÉ WEISS • ELLEN REGINA HENRIQUE  
 RODRIGO RUZZARDI DE MATTOS • ELLEN REGINA HENRIQUE  
 GILBERTO DE MADRAGE • EMANUELE ALVES  
 MAICON DA SILVA DOS ANJOS • MAYARA BASSEGO POLO

Em qualquer estado de vigência impedimento, o candidato ou titular da Lei, no prazo do qual não se encontra em situação de impedimento, o candidato ou titular da Lei, no prazo do qual não se encontra em situação de impedimento, o candidato ou titular da Lei, no prazo do qual não se encontra em situação de impedimento.

O Edital é válido a partir de 11/10/2016 até 16/10/2016.  
 Pato Branco, 11 de outubro de 2016.  
 Cantório Vieira  
 Presidente

**Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.**  
**DECRETO Nº 6.098, de 20 de outubro de 2016.**  
 Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo V da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para função pública estatutária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda - PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42 e,**  
**DECRETA**  
 Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para o funcionário Municipal Estabilizado do Quadro de Pessoal deste Município, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo V da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica o funcionário abaixo nominado enquadrado em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2016.

**PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA**

NOME	GRUPO OCUPACIONAL	C/H	Data Admissão de Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano de Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO DO CONF. PROTOC. Nº.	DA CLASSE / REFER. EN CIA	PARA CLASSE / REFER. EN CIA
Nella Kurpel do Andra de Sulbin	IV	40	21/08/2013	21/08/2013	Técnico em Contabilidade	293/2016 de 22/09/2016	B2	C2

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de outubro de 2016, 127ª de República e 61ª do Município.  
**FRANK SCHIAVINI**  
 Prefeito Municipal

**Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.**  
**DECRETO Nº 6.099, de 20 de outubro de 2016.**  
 Concede, conforme habilitação profissional obtida e acordo com as exigências de formação profissional estabelecida no anexo VI da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, promoção horizontal para função pública estatutária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda - PR - Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 e, considerando o disposto na Lei nº. 1847 de 27/03/2006, Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários, especialmente em seu art. 42 e,**  
**DECRETA**  
 Art. 1º. Fica concedida, a pedido, Promoção Horizontal da Classe Atual para nova Classe, para a Professora Municipal Estabilizada do Quadro de Profissionais da Educação, por comprovar nova habilitação profissional obtida em instituição de ensino, de acordo com o estabelecido no anexo VI da Lei Municipal nº. 1847/2006.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica a profissional abaixo nominada enquadrada em nova classe/referência, de acordo com o disposto no § 2º do art. 42 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, a partir de 1º (primeiro) de outubro de 2016.

**PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA NOVA CLASSE DA CARREIRA ESTATUTÁRIA**

NOME	GRUPO OCUPACIONAL	C/H	Data Admissão de Ingresso Concurso	Data Ingresso Plano de Carreira	CARGO PÚBLICO	REQUERIDO DO CONF. PROTOC. Nº.	DA CLASSE / REFER. EN CIA	PARA CLASSE / REFER. EN CIA
Pollan e F. dos Santos e Rosio K	VII	20	01/08/2013	01/08/2013	Profess. de Municipal	282/2016 - 22/09/2016	D2	ES

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de outubro de 2016, 127ª de República e 61ª do Município.  
**FRANK SCHIAVINI**  
 Prefeito Municipal

**Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.**  
**DECRETO Nº 6.098 de 20 de outubro de 2016.**  
 Concede promoção horizontal por mérito para Servidora Municipal, admitida no Quadro de Pessoal Celetista através da Concurso Público.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27.10.89; na Emenda Constitucional nº. 04/08/1995 e,**  
 Considerando que na avaliação do desempenho o tempo a ser considerado é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção.  
**DECRETA**  
 Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/10/2016, quinta Promoção Horizontal por Mérito para a Servidora Municipal abaixo relacionadas, admitida através de Concurso Público de Provas e Títulos sob regime jurídico celetista, por ter sido considerada apta na avaliação individual de desempenho.  
 Parágrafo Único. Fica elevada, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da servidora:

NOME	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Inos Delmoia Pokoro	III	40	18/10/96	18/10/96	Auxiliar Administrativo I	IX	X

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01/10/2016, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de outubro de 2016, 127ª de República e 61ª do Município.  
**FRANK SCHIAVINI**  
 Prefeito Municipal

**Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.**  
**PORTARIA Nº. 086, de 20 de outubro de 2016.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3209 de 07/03/2006 (Manual de Cargo Público), e,**  
 Considerando o disposto no Ofício nº. 065/2016 de 17/10/2016 da Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo - SEMOV,  
**RESOLVE**  
 Art. 1º. REMOVER, no interesse da administração Municipal, o funcionário estatutário ocupante do cargo de Motorista Lucas Giacomoni, da Secretaria Municipal de Obras,

Viagem e Urbanismo - SEMOV - Departamento de Viagem - Divisão de Obras Rodoviárias para desempenhar as funções atribuídas ao cargo público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação - Divisão de Assistência ao Estudante - Sotol Transporte Escolar, a partir do 17(dozessete) de outubro de 2016.  
 Art. 2º. Transferir, o servidor estatutário Evandro Antonio Gasch de Souza, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto - SEMED - Departamento de Educação - Divisão de Assistência ao Estudante - Sotol Transporte Escolar, para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo - SEMOV - Departamento de Viagem - Divisão das Obras Rodoviárias, a partir do 17(dozessete) de outubro de 2016.  
 Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de outubro de 2016, 127ª de República e 61ª do Município.  
**FRANK SCHIAVINI**  
 Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
 Noemir José Antonioli  
 Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2016**  
**DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**  
 "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE CHOCOLATES DESTINADOS À COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS DAS CRIANÇAS E DO PROJETO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO"

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 157/2016**  
**DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**  
 "CONTRATADA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 77.701.720/0001-09"  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 58/2016**  
**DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**  
 "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAL DE COXA E COZINHA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2016**  
**DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**  
 "CONTRATADA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 77.701.720/0001-09"  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 158/2016**  
**DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**  
 "CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME CNPJ: 23.837.209/0001-00"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioms.com.br>, edição do dia 25 de outubro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

**MUNICÍPIO DE SAUADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 165/2016 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**  
 Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) por Excesso de Arrecadação de Receitas. A Publicação na íntegra encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://amsop.dioms.com.br>, edição de 25/10/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Estado do Paraná**  
 Avenida Clevelandia, 527 - Cx. P. 111 Fone/Fax (46) 3262-7800  
 CEP: 85.555-000 E-Mail: [psm@palmas.pr.gov.br](mailto:psm@palmas.pr.gov.br) Palmas - PR

**Edital 218**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. HILARIO ANDRASCUSKO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:  
 Convoca EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL NO MNDATO DE SEGURANÇA PROCESSO Nº 0003920-24.2016.8.16.0123 os aprovados no Cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO no Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 25/2012, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua publicação.  
 O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará inexistência.

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA DUARTE	05292648	73,50	1

Palmas - PR, 24 de OUTUBRO de 2016  
**HILARIO ANDRASCUSKO**  
 Prefeito Municipal

**Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná.**  
**DECRETO Nº. 6.097, de 20 de outubro de 2016.**  
 Concede promoção horizontal por antiguidade para Servidores Municipais Celetistas, admitidos através de Concurso Público.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, especialmente nos arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº. 1022/1986, que dispõe sobre efetivo exercício no emprego público para fins de promoção.**  
**DECRETA**  
 Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/10/2016, sexta Promoção Horizontal por Antiguidade para a Servidora Municipal Celetista abaixo nominada, por ter ocupado, durante o interstício de 730 dias de efetivo exercício, o mesmo Emprego Público, Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da seguinte Servidora:

NOME	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	Do Nível	Para Nível
Zenilda Martins de Oliveira	V	40	01/03/84	01/03/84	Servente de Limpeza	X	XI

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.  
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01/10/2016, revogadas as disposições em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de outubro de 2016, 127ª de República e 61ª do Município.  
**FRANK SCHIAVINI**  
 Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
 Noemir José Antonioli  
 Chefe de Gabinete